



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9469/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, com a finalidade de obter propostas adicionais eventualmente mais vantajosas, o presente Aviso de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Contratante		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL			
Objeto		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos para desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, manutenção técnica, suporte operacional, administração, atualização de conteúdos e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo a hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional e o suporte técnico-operacional necessário ao adequado funcionamento do Portal da Transparência.			
Valor estimado da contratação		R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais), adotado como valor estimado de referência pela mediana dos orçamentos obtidos.			
Dotação orçamentária		01.031.0050.2038.3.3.90.39.00			
Período para entrega de proposta adicional		Das 16h do dia 02/07/2026 até às 16h do dia 07/07/2026.			
Local de envio das propostas		Exclusivamente pelo e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br			
Justificativa legal	Critério de julgamento	Exclusiva ME/EPP	Reserva de cota ME/EPP	Exige amostra/prova de conceito	Instrumento contratual
Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II	Menor preço global	Não	Não	Não	Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta/termo próprio

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme cláusulas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e Modelo de Proposta, Anexo II.

DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados dentro do prazo previsto para envio das propostas, por meio do e-mail informado acima, ou pelo telefone (11) 4656-2144.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias à contratação, no prazo de até 24 horas após a convocação, sem prejuízo de prazo diverso definido pela Administração.

Santa Isabel, 02 de julho de 2026

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9469/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, manutenção técnica, suporte operacional, administração, atualização de conteúdos e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo a hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional e o suporte técnico-operacional necessário ao adequado funcionamento do Portal da Transparência, observados os limites de acesso permitidos por plataforma externa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços digitais essenciais da Câmara Municipal de Santa Isabel, especialmente diante da proximidade do término do contrato atualmente vigente para serviços de hospedagem, manutenção e suporte do portal institucional.

O sítio eletrônico oficial é ferramenta indispensável de comunicação institucional, transparência ativa, publicidade dos atos públicos, acesso à informação e interação com a população. Sua indisponibilidade, desatualização ou funcionamento inadequado pode comprometer o acesso dos cidadãos a informações legislativas e administrativas, além de gerar riscos de apontamentos por órgãos de controle.

A contratação também se justifica pela necessidade de manter ambiente seguro e tecnicamente assistido, considerando que portais públicos estão sujeitos a falhas, indisponibilidades, tentativas de acesso indevido, ataques cibernéticos, desfiguração de páginas, perda de dados e interrupção de serviços.

O suporte ao Portal da Transparência também demanda conhecimento técnico, especialmente quando envolve ajustes de estrutura, páginas, campos, menus, links, configurações visuais permitidas e organização de conteúdos em ambiente digital, ainda que limitado aos acessos disponibilizados pela plataforma externa.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO MÍNIMO

Item	Serviço / especificação
1	Desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, administração, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
2	Hospedagem, configuração, manutenção e suporte de contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio @camarasantaisabel.sp.gov.br, com no mínimo 20 contas e capacidade mínima de 1 GB por conta, salvo oferta superior.
3	Suporte técnico, segurança, backups, monitoramento, atualização de plugins, temas, componentes, versões, certificados e demais recursos necessários ao funcionamento do portal.
4	Treinamento e orientação aos servidores indicados pela Câmara para edição, atualização, administração e publicação de conteúdos institucionais.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5	Apoio técnico e operacional para publicação e organização de notícias, pautas, documentos, atos oficiais, vídeos das sessões e demais informações de interesse público.
6	Suporte à adequação do portal às normas de acessibilidade digital, proteção de dados pessoais, transparência pública e acesso à informação.
7	Suporte operacional ao Portal da Transparência, limitado ao acesso permitido pela plataforma externa, abrangendo inserção e atualização de conteúdos, ajustes de textos, alteração de logotipo, configurações visuais permitidas e organização de páginas, pastas ou menus.
8	integração a sistemas legislativos, quando vinculadas ao sítio eletrônico.
9	Migração inicial de dados, configuração do ambiente, transição contratual e demais providências necessárias à implantação, quando aplicável.
10	Emissão de relatórios, laudos ou registros técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços.

3.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Prazo
1	Desenvolvimento (implantação, migração e configuração inicial)	30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento
2	hospedagem, gerenciamento, administração, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.	Contínuo
3	Hospedagem, configuração, manutenção e suporte de contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio @camarasantaisabel.sp.gov.br, com no mínimo 20 contas e capacidade mínima de 1 GB por conta, salvo oferta superior.	Contínuo
4	Suporte técnico, chamados	48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação
5	segurança, backups, monitoramento, atualização de plugins, temas, componentes, versões, certificados e demais recursos necessários ao funcionamento do portal.	Contínuo
6	Treinamento e orientação aos servidores indicados pela Câmara para edição, atualização, administração e publicação de conteúdos institucionais.	Contínuo
7	Apoio técnico e operacional para publicação e organização de notícias, pautas, documentos, atos oficiais, vídeos das sessões e demais informações de interesse público.	Contínuo



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

8	Suporte à adequação do portal às normas de acessibilidade digital, proteção de dados pessoais, transparência pública e acesso à informação.	Contínuo
9	Suporte operacional ao Portal da Transparência, limitado ao acesso permitido pela plataforma externa, abrangendo inserção e atualização de conteúdos, ajustes de textos, alteração de logotipo, configurações visuais permitidas e organização de páginas, pastas ou menus.	Contínuo
10	integração a sistemas legislativos, quando vinculadas ao sítio eletrônico.	Contínuo
11	Migração inicial de dados, configuração do ambiente, transição contratual e demais providências necessárias à implantação, quando aplicável.	30 (trinta) dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento
12	Emissão de relatórios, laudos ou registros técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços.	Mensal, 1 dia útil após o recebimento do Termo Provisório.

4. DETALHAMENTO DO SUPORTE AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência constitui ferramenta essencial de publicidade, controle social e acesso à informação, devendo permanecer funcional, acessível e compatível com as exigências legais aplicáveis à Administração Pública. O suporte objeto desta contratação limita-se às funcionalidades e acessos efetivamente disponibilizados pela plataforma externa, não abrangendo manutenção interna, banco de dados, códigos-fonte, correção de falhas sistêmicas ou suporte técnico estrutural de ferramenta de terceiro.

A contratada deverá auxiliar a Câmara na organização técnica das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, realizando ajustes permitidos de páginas, menus, links, campos, textos, logotipos, configurações visuais e demais elementos acessíveis pela interface administrativa, sempre que tais ações dependam de conhecimento técnico em ambiente web.

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de implantação, migração e configuração inicial será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade de continuidade dos serviços.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, sem prejuízo de reuniões presenciais ou virtuais, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Santa Isabel, situada na Praça Prefeito Hyeróclio Elói Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta será realizada pelo critério de menor preço global, observado o atendimento integral às especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal;
- Cartão do CNPJ;
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- Comprovação de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, preferencialmente mediante atestado de prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte ou gerenciamento de sítios eletrônicos institucionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, orientações da fiscalização e normas aplicáveis;
- Manter o sítio eletrônico oficial disponível, atualizado e tecnicamente assistido, adotando medidas adequadas de estabilidade, segurança, backup e recuperação de dados;
- Realizar backups periódicos e manter mecanismos de recuperação de dados, quando tecnicamente aplicável;
- Atender chamados técnicos e demandas de suporte em prazo compatível com a natureza da solicitação;
- Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do portal institucional, incluindo atualizações de componentes, temas, plugins, certificados e demais recursos necessários ao seu funcionamento;
- Prestar suporte técnico e operacional à CONTRATANTE, com abertura e acompanhamento de chamados, atendimento de demandas urgentes de publicação e orientação aos usuários internos;
- Administrar e manter as contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio da Câmara, nos quantitativos e capacidades contratados, prestando suporte quanto a configuração, acesso e funcionamento;
- Prestar suporte operacional ao Portal da Transparência, nos limites de acesso permitido pela plataforma externa, realizando ajustes e atualizações possíveis conforme solicitação da CONTRATANTE;
- Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de falhas relevantes, indisponibilidades, incidentes de segurança, tentativas de invasão, perda de dados ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo os chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, bem como prestar informações sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- Manter sigilo absoluto sobre dados, credenciais, documentos, informações internas e conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Emitir relatórios, registros ou laudos técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços, quando solicitado;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- Emitir nota fiscal com a correta identificação da CONTRATANTE, descrição dos serviços, período de referência e valores contratados;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Realizar, ao término do contrato ou quando solicitado, a transição contratual, disponibilizando arquivos, backups, bancos de dados, credenciais administrativas, documentação técnica e demais informações necessárias à continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou por terceiro por ela indicado, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, conteúdos, acessos e credenciais necessárias à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação;
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Registrar as demandas, chamados e solicitações de suporte pelos canais indicados pela CONTRATADA;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços executados, quando em conformidade com o contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste;
- Promover o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;
- Zelar pelo uso adequado dos acessos, senhas e credenciais fornecidos, comunicando imediatamente qualquer suspeita de uso indevido ou incidente de segurança.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal registrar ocorrências, acompanhar chamados, verificar a conformidade dos serviços e subsidiar o recebimento e o pagamento.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento de cada período mensal de execução ou após a entrega de etapa específica, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas e emissão de termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

12.1.1 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da execução, não devendo a fiscalização atestar o recebimento enquanto permanecerem pendências que comprometam a conformidade do objeto.

12.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados, mediante termo detalhado de aceitação.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela segurança, qualidade, correção, estabilidade e adequado funcionamento dos serviços prestados.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços contínuos será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e recebidos no respectivo período.

13.2 Quando prevista na proposta contratada, a parcela referente à implantação, migração inicial de dados, configuração do ambiente e transição contratual será paga uma única vez, após a conclusão da etapa e o respectivo recebimento definitivo.

13.3 O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal correspondente, que deverá ser encaminhada com os documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida.

13.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal, por transferência bancária, PIX, cheque nominal ou outro meio de compensação admitido pela Administração, em conta de titularidade da CONTRATADA.

13.5 Havendo erro, divergência ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se somente após a regularização.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento que impeça o recebimento do serviço, sem que isso gere direito a acréscimo, atualização ou compensação financeira à CONTRATADA.

14. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste poderá ocorrer mediante aplicação da variação acumulada do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo, observadas as condições legais e contratuais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não haverá exigência de garantia contratual, salvo decisão administrativa fundamentada em sentido diverso;
- Não será exigida prova de conceito ou amostra para a presente contratação;





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si;
- A contratada deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas pertinentes à execução do objeto.





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9469/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, manutenção técnica, suporte operacional, administração, atualização de conteúdos e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo, ainda, a hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional e o suporte técnico-operacional necessário ao adequado funcionamento do Portal da Transparência.

2. **VALOR GLOBAL R\$** _____ (_____).

2.1 Detalhamento do Valor

Item	Descrição	Unidd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desenvolvimento e Hospedagem, gerenciamento, administração, manutenção preventiva/corretiva/evolutiva, aprimoramento do sítio eletrônico oficial, incluindo suporte técnico, segurança, backups, atualizações e relatórios, com suporte e hospedagem, configuração, manutenção de contas de e-	Mensalidade	R\$	R\$



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

	mail institucionais vinculadas ao domínio da Câmara Municipal.			
2	Suporte operacional ao Portal da Transparência, nos limites de acesso permitidos pela plataforma externa.	Mensalidade	R\$	R\$
3	Migração inicial de dados, configuração do ambiente, transição contratual e demais providências necessárias à implantação, se aplicável.	Parcela única	R\$	R\$
Valor Total Estimado		R\$		

3. ESCOPO MÍNIMO A SER CONSIDERADO NO ORÇAMENTO

- Hospedagem do portal institucional da Câmara Municipal, com suporte técnico, monitoramento e recursos adequados de segurança da informação;
- Hospedagem e suporte para contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio @camarasantaisabel.sp.gov.br;
- Manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva do portal institucional;
- Treinamento e orientação aos servidores indicados pela Câmara para edição, atualização, administração e publicação de conteúdos institucionais;
- Suporte à adequação do portal às normas de acessibilidade digital, proteção de dados pessoais, transparência pública e acesso à informação;
- Apoio técnico para publicação e organização de notícias, pautas, documentos, atos oficiais, vídeos das sessões e demais informações de interesse público;
- Suporte operacional ao Portal da Transparência, limitado ao acesso permitido pela plataforma externa, abrangendo inserção e atualização de conteúdos, ajustes de textos, alteração de logotipo, configurações visuais permitidas e organização de páginas, pastas ou menus;
- integração a sistemas legislativos, quando vinculadas ao sítio eletrônico;
- Abertura e acompanhamento de chamados técnicos, atendimento de demandas urgentes de publicação, correção de erros, suporte ao usuário interno e manutenção da estabilidade do ambiente;
- Atualização de plugins, temas, componentes, versões, certificados e demais recursos necessários à segurança e ao funcionamento do portal;
- Administração, manutenção e backup periódico dos bancos de dados do portal, bem como adoção de medidas de prevenção contra acessos indevidos, indisponibilidade, perda de dados e ataques cibernéticos;
- Migração de dados, quando necessária, e serviços de transição contratual ao término do contrato, incluindo exportação, disponibilização e portabilidade de dados e informações institucionais;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- Emissão de relatórios, laudos ou registros técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços prestados.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM INFORMADAS PELO FORNECEDOR

- 4.1 Número estimado de contas de e-mail incluídas na proposta e capacidade de armazenamento por conta _____;
- 4.2 Recursos de segurança, backup, monitoramento e recuperação de dados contemplados _____;
- 4.3 Prazo de Implantação _____;
- 4.4 Prazos de atendimento e canais de abertura de chamados _____;
- 4.5 Condições de implantação, migração de dados e transição contratual _____;
- 4.6 Tecnologias, plataformas, linguagens, CMS ou ferramentas utilizadas, quando aplicável _____;
- 4.7 Necessidade de licenças, custos de terceiros, certificados, plugins, serviços externos ou valores não incluídos _____;
- 4.8 Prazo de validade da proposta _____.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério será o de “menor preço”.

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;
- b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços indicados, incluindo mão de obra, suporte técnico, tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, licenças de uso ordinárias e demais despesas diretas e indiretas, salvo itens expressamente ressalvados na proposta;
- c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos indicados no modelo original;
- d) está ciente de que a apresentação desta proposta não gera direito à contratação, servindo como elemento de instrução da fase de planejamento e/ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto, da carga horária, do público-alvo ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9469/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

ANEXO III

MINUTA - TERMO CONTRATUAL Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA _____, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS E APRIMORAMENTO DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, COMPREENDENDO, AINDA, A HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL VINCULADAS AO DOMÍNIO INSTITUCIONAL E O SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, representada por _____, cujos demais dados constam do termo de responsabilidade acerca dos dados pessoais dos responsáveis da contratada, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº ___/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer e aceitar, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, manutenção técnica, suporte operacional, administração, atualização de conteúdos e aprimoramento do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, compreendendo, ainda, a hospedagem de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional e o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do Portal da Transparência, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação nº ___/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o aviso de dispensa, a proposta apresentada pela CONTRATADA, os documentos de habilitação e demais peças que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução do objeto será indireta, sob o regime de prestação de serviços contínuos, com fornecimento de solução, suporte técnico, manutenção e demais atividades correlatas necessárias ao pleno funcionamento do sítio eletrônico oficial, das contas de e-mail institucionais e do suporte operacional ao Portal da Transparência.

2.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O prazo para início dos serviços será aquele constante da Autorização de Fornecimento ou de documento equivalente, a ser emitido pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

3.2 A implantação, migração e configuração inicial deverão ocorrer no prazo previsto no item 3.1 do Termo de Referência e na proposta contratada, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

3.3 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

3.3.a) desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, administração, atualização e aprimoramento do sítio eletrônico oficial;

3.3.b) manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva do portal institucional;

3.3.c) hospedagem, configuração, manutenção e suporte das contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio da Câmara Municipal;

3.3.d) suporte técnico, segurança, backups, atualizações, monitoramento e relatórios técnicos;

3.3.e) orientação e treinamento aos servidores indicados pela CONTRATANTE para edição, publicação e organização de conteúdos institucionais;

3.3.f) apoio técnico para publicação e organização de notícias, pautas, documentos, atos oficiais, vídeos das sessões e demais informações de interesse público;

3.3.g) suporte operacional ao Portal da Transparência, nos limites de acesso permitido pela plataforma externa, abrangendo inserção e atualização de conteúdos, ajustes de textos, logotipo, configurações visuais permitidas, organização de páginas, pastas, menus, links e campos;

3.3.h) integração a sistemas legislativos, quando vinculadas ao sítio eletrônico;

3.3.i) adoção de medidas técnicas de prevenção contra acessos indevidos, indisponibilidade, perda de dados, desfiguração de páginas e ataques cibernéticos;

3.3.j) serviços de transição contratual, exportação, disponibilização e portabilidade de dados e informações institucionais ao término da contratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.4 O suporte ao Portal da Transparência limita-se às funcionalidades e acessos autorizados pela respectiva plataforma, não abrangendo manutenção interna, alteração de banco de dados, códigos-fonte ou correção de falhas sistêmicas da ferramenta externa, salvo se tais atividades forem expressamente incluídas no item 4 do Termo de Referência ou autorizadas pela Administração.

3.5 O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento, conferência e ateste pelo fiscal e gestor designados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta da CONTRATADA, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 01.031.0050.2038.3.3.90.39.00, ou de outra que vier a substituí-la ou suplementá-la, compreendendo:

- a) R\$ _____ (_____), correspondentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), relativas aos serviços contínuos de desenvolvimento, hospedagem, gerenciamento, administração, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, aprimoramento do sítio eletrônico oficial, suporte técnico, segurança, backups, atualizações, relatórios, hospedagem e manutenção das contas de e-mail institucionais e suporte operacional ao Portal da Transparência, conforme itens 2,3,4,5,6,7,8,9 e 12 da tabela do item 3.1 do Termo de Referência;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- b) R\$ _____ (_____), em parcela única, referente à implantação, migração inicial de dados, configuração do ambiente, transição contratual e demais providências necessárias à implantação, quando aplicável, conforme itens 1 e 11 da tabela do item 3.1 do Termo de Referência.

4.2 O pagamento dos serviços contínuos será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, após o recebimento definitivo do respectivo período de execução.

4.3 O pagamento de eventual parcela única referente à implantação, migração inicial de dados, configuração do ambiente ou transição contratual somente ocorrerá após a conclusão, conferência e recebimento definitivo da etapa correspondente.

4.4 O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida, conforme especificações do item 12 do Termo de Referência.

4.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da nota fiscal, por transferência bancária, PIX, cheque nominal ou outro meio de compensação admitido em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.6 Havendo divergência, erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará interrompido, reiniciando-se somente após a regularização.

4.7 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, serão reajustados pela variação acumulada do IPC-FIPE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores pactuados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação e regular instrução processual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade de continuidade dos serviços e a regularidade da execução contratual.

5.2 A eventual prorrogação dependerá de manifestação da fiscalização, justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária, anuência da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, conteúdos, acessos e credenciais necessárias à execução dos serviços, observadas as regras de segurança da informação;

6.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.3 Registrar as demandas, chamados e solicitações de suporte pelos canais indicados pela CONTRATADA;

6.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços executados, quando em conformidade com o contrato;

6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6.6 Promover o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;

6.7 Zelar pelo uso adequado dos acessos, senhas e credenciais fornecidos, comunicando imediatamente qualquer suspeita de uso indevido ou incidente de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Termo de Referência, proposta apresentada, orientações da fiscalização e normas aplicáveis;

7.2 Manter o sítio eletrônico oficial disponível, atualizado e tecnicamente assistido, adotando medidas adequadas de estabilidade, segurança, backup e recuperação de dados;

7.3 Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do portal institucional, incluindo atualizações de componentes, temas, plugins, certificados e demais recursos necessários ao seu funcionamento;

7.4 Realizar backups periódicos e manter mecanismos de recuperação de dados, quando tecnicamente aplicável;

7.5 Atender chamados técnicos e demandas de suporte em prazo compatível com a natureza da solicitação;

7.6 Prestar suporte técnico e operacional à CONTRATANTE, com abertura e acompanhamento de chamados, atendimento de demandas urgentes de publicação e orientação aos usuários internos;

7.7 Administrar e manter as contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio da Câmara, nos quantitativos e capacidades contratados, prestando suporte quanto a configuração, acesso e funcionamento;

7.8 Prestar suporte operacional ao Portal da Transparência, nos limites de acesso permitido pela plataforma externa, realizando ajustes e atualizações possíveis conforme solicitação da CONTRATANTE;

7.9 Comunicar formal em até 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE a ocorrência de falhas relevantes, indisponibilidades, incidentes de segurança, tentativas de invasão, perda de dados ou qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

7.10 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo os chamados em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, bem como prestar informações sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre dados, credenciais, documentos, informações internas e conteúdos institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;

7.12 Emitir relatórios, registros ou laudos técnicos que permitam o acompanhamento e o ateste da execução dos serviços, quando solicitado;

7.13 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

7.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;

7.16 Emitir nota fiscal com a correta identificação da CONTRATANTE, descrição dos serviços, período de referência e valores contratados;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 Realizar, ao término do contrato ou quando solicitado, a transição contratual, disponibilizando arquivos, backups, bancos de dados, credenciais administrativas, documentação técnica e demais informações necessárias à continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou por terceiro por ela indicado, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, a execução irregular, o descumprimento de obrigações assumidas ou a prática de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual, na forma dos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

8.2 A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso na entrega do serviço sobre a parcela não cumprida.

8.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) na parcela mensal, pela inexecução de chamado ou pela falta da manutenção preventiva.

8.5 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de valores remanescentes.

8.6 As sanções não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA, seus empregados, prepostos, gestores ou terceiros a ela vinculados prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa relacionada; criar pessoa jurídica de modo fraudulento; obter vantagem indevida; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro; ou praticar quaisquer atos ilícitos, de corrupção ou fraude, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

9.2 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal cabível, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas de proteção de dados, segurança da informação, transparência pública e acesso à informação aplicáveis ao objeto contratado.

10.2 O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA deverá limitar-se às atividades necessárias à execução do contrato, para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com o objeto, vedado o uso, compartilhamento ou transferência de dados para finalidade diversa sem prévia autorização da CONTRATANTE ou fundamento legal adequado.

10.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, credenciais, bancos de dados, arquivos e informações institucionais contra acessos não



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4 Qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, com indicação das medidas adotadas ou recomendadas para contenção, mitigação e recuperação.

10.5 Encerrada a vigência contratual ou inexistindo necessidade de utilização dos dados, a CONTRATADA deverá devolver, transferir ou eliminar os dados pessoais e informações institucionais sob sua guarda, conforme orientação da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

10.6 O eventual acesso da CONTRATADA a bancos de dados, credenciais administrativas, ambientes de hospedagem, contas de e-mail, sistemas e informações internas implicará dever de sigilo, confidencialidade e rastreabilidade, inclusive após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Durante a vigência do contrato e após o seu encerramento, as partes manterão sigilo absoluto sobre dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, credenciais, códigos, bancos de dados, rotinas, métodos, arquivos e demais informações confidenciais de que venham a ter conhecimento em razão deste instrumento.

11.2 É vedada a publicação, divulgação, disponibilização, cópia, cessão ou uso de informações confidenciais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da parte titular da informação ou imposição legal.

11.3 A violação desta cláusula caracterizará infração grave, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e dos princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização por termo aditivo, quando exigível.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais aplicáveis ao objeto, observado o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, observada a Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o responsável pelo _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9469/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a)** que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b)** que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61DF-DA87-0FF5-D371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 02/07/2026 15:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/61DF-DA87-0FF5-D371>